|  |
| --- |
| CONVÊNIO DE ESTÁGIO |

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas celebram convênio para realização de estágio, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, sendo de um lado a **ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.860.740/0001-73, sediada na cidade de Presidente Prudente/SP, à Rua José Bongiovani, nº 700, fone 18/3229-1000, CEP 19050-680, representada por Augusto Cesar de Oliveira Lima, doravante denominada de **INTERVENIENTE**, e, de outro lado, aOftalmo Laser - Centro de Cirurgia e Diagnósticos Oftalmológicos do Oeste Paulista Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.584.519/0001-27, Inscrição Municipal de nº 2-62498, com sede na cidade de Presidente Prudente, à Avenida Antônio Canhetti, nº 201 – Sala 69 EUROMARKET, bairro Jardim Cambuy, CEP 19061-545, fone/fax (18) 3222-6363, representada legalmente neste ato por Ana Lucia Suzuki, celular (18) 98133-2522 e e-mail comercial@oftalmolaser.med.br, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Convênio objetiva viabilizar aos alunos regularmente matriculados na **INTERVENIENTE** a realização de estágio, conforme definido na lei nº 11.788/2008, visando ao aperfeiçoamento de aprendizagem social, técnico-profissional e cultural, por meio de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso, e promover a integração UNIVERSIDADE-COMUNIDADE.

**Parágrafo único:** A vinculação do estagiário às atividades da concedenteserá fixada mediante assinatura de Termo de Compromisso entre os mesmos, com a interveniência da instituição de ensino. O referido Termo abrangerá estágios obrigatório (definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma) **OU** não obrigatórios (desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória), bem como o prazo determinado, número de horas semanais, seguradora responsável pela apólice de seguro de acidentes pessoais, o anexo contendo o Plano de Atividades do estagiário e, se for o caso de estágio não obrigatório, o valor da bolsa auxílio ou outra contraprestação.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O estágio será cumprido no âmbito da **UNIDADE CONCEDENTE**, atendendo ao espírito de integração e profissionalização da lei 11.788/2008, e obedecerá às disposições acadêmicas e condições definidas por cada um dos cursos da **INTERVENIENTE**.

**Parágrafo único:** A aceitação de estagiário pela **UNIDADE CONCEDENTE** não configurará vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada de encargos sociais e/ou trabalhistas (art. 12, § 1º, da Lei nº 11.788/2008). Igualmente não gerará nenhuma responsabilidade solidária e/ou subsidiária da **INTERVENIENTE** junto à **UNIDADE CONCEDENTE**, inclusive perante terceiros e/ou órgãos fiscalizadores e/ou arrecadadores, ou seja, a **INTERVENIENTE** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da **UNIDADE CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Das obrigações da **UNIDADE CONCEDENTE**:

a) assinar Termo de Compromisso de estágio, com o estagiário e a interveniente;

b) Em se tratando de estágio não obrigatório, providenciar pagamento de auxílio-transporte e bolsa-auxílio ao estagiário, ou outra forma de contraprestação;

c) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, qualquer que seja a modalidade do estágio;

d) nomear supervisor de estágios entre os técnicos mais experientes, programar os estágios dentro das condições exigidas por cada curso e das possibilidades da **UNIDADE CONCEDENTE**, bem como acompanhar o estagiário, em no máximo 10 por supervisor. Analisar e rubricar os relatórios das atividades desenvolvidas pelos estagiários, encaminhando-os para a **INTERVENIENTE**;

e) facultar ao estagiário a redução de sua carga horária diária, pelo menos á metade, no período de avaliação acadêmica;

f) manter horário de estágio flexível para compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir ao estagiário ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na **INTERVENIENTE**;

g) solicitar ao estagiário, semestralmente, documento comprobatório da regularidade da situação escolar;

h) informar a **INTERVENIENTE** os casos de prorrogações e rescisões dos Termos de Compromisso de estágio, ou os casos de efetivações;

i) ofertar instalações que tenham condição de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, com compatibilidade ao curso em que está matriculado;

**CLÁUSULA QUARTA –** Das obrigações da **INTERVENIENTE**:

a) elaborar a programação técnica do estágio, definindo as condições de sua realização segundo necessidades acadêmicas, de acordo com o conteúdo técnico dos cursos;

b) assinar Termos de Compromisso de Estágio como interveniente;

c) designar Professor Orientador para acompanhamento do estágio por meio dos relatórios de atividades, que deverão ser apresentados pelo estagiário, periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses;

d) avaliar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser alterado ou complementado, por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** Eventual tolerância a inadimplemento não configurará novação, mas mera liberalidade.

**CLÁUSULA SEXTA –** A realização do estágio fica condicionada ao período máximo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Este Convênio poderá ser rescindido mediante notificação escrita de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo único –** As atividades em andamento, por força de planos de estágios aprovados, não serão prejudicadas, mantendo-se as obrigações vigentes até a conclusão das mesmas, sendo, entretanto, vedadas novas contratações e/ou celebração de Termos de Compromisso.

**CLÁUSULA OITAVA –** Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente/SP, com renúncia de qualquer outro.

**E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio de Estágio em 2 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, junto com duas testemunhas**.

Presidente Prudente(SP), terça-feira, 11 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**UNIDADE CONCEDENTE INTERVENIENTE**

Empresa Oftalmo Laser Associação Prudentina de Educação e Cultura – APEC

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.